



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de 20 (vinte) carteiras em couro, para identidades funcionais de Desembargadores Federais, de acordo com as especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	20	UNIDADE	<p>Carteira em couro vermelho com duas dobras, impressão em <i>hot stamping</i> dourada com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Na parte frontal da carteira: texto 'REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL' com fonte tamanho 3 mm, impresso e superior, 'PODER JUDICIÁRIO' com fonte tamanho 3 mm impresso logo abaixo na horizontal, brasão da república 'DESEMBARGADOR FEDERAL' com fonte tamanho 4 mm na parte inferior;b. Na parte interna central: brasão da república em alto relevo esmaltado nas cores oficiais, banhado a ouro; textos 'REF BRASIL' e 'PODER JUDICIÁRIO' com fonte 3 mm impressos na parte interna central superior e outro texto 'TRIE FEDERAL DA 5ª REGIÃO' com fonte 3 mm impresso na parte inferior.c. Internamente: dois bolsos laterais transparentes na parte interna e forrada em cetim vermelho;d. Dimensões: aberta: 21,9cm (L) x 10,8cm (A); fechada/dobrada: 7,3cm (L) x 10,8cm (A);e. As fontes dos textos são do tipo caixa alta (maiúsculas);f. Bordas costuradas

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Para fornecer aos Desembargadores Federais em razão de solicitação de expedição de 2ª via de identidade funcional ou por ocasião de posse no referido cargo, tendo em vista a ampliação do número de Gabinetes deste Tribunal.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA.

- 3.1. Local e horário de entrega: O material deverá ser entregue à Diretoria de Gestão de Pessoas (fones: 81-3425-9327 / 9321), localizada no 5º andar do prédio sede do Tribunal, o qual está situado na rua Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife / Pernambuco – CEP 50.030-908, no horário das 12 às 17h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivada após exame e aprovação pelo setor competente.
- 3.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.
- 3.3. O material deverá ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante e procedência.
- 3.4. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material objeto deste termo em total conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daqueles apontados como divergentes pela Administração.
- 3.5. Garantia: O material deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 3.6. **Amostra:** A empresa melhor classificada na etapa de cotação deverá apresentar uma amostra da carteira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, baseada no modelo a ser disponibilizado pelo Tribunal, a contar da notificação, a fim de se verificar a conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência.
- 3.6.1. A amostra não contará para o quantitativo total de carteiras a serem confeccionadas, devendo a empresa fornecer as 20 (vinte) unidades após a aprovação e consequente expedição da nota de empenho.
- 3.6.2. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será automaticamente desclassificada.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Observado o disposto na Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.1.2. Definitivamente, pela Divisão de Assuntos da Magistratura (da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal), em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.1.3. Não se procederá ao recebimento definitivo caso sejam constatadas falhas no produto durante o período de verificação, ou no preenchimento da nota fiscal por parte da CONTRATADA.
- 4.1.3.1. Neste caso, a Divisão de Assuntos da Magistratura (da Diretoria de Gestão de Pessoas) comunicará o fato à CONTRATADA, que terá 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação, para sanar a falha, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.3.2. Sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 03 (três) dias úteis para recebimento definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar o objeto, no prazo estabelecido, de acordo com a especificação deste Termo de Referência, conforme horário e local indicados no item 3.1.
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, procedendo à substituição dos danificados ou defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação deste Tribunal.
- 5.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
- 5.4. Fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido no item 3.2.
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 5.6. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do material, arcando com o ônus e procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 6.1. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.
- 6.3. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 6.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.
- 6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias ao recebimento do material, garantido condições a seu efetivo cumprimento.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS

- 7.1 Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor Alexandre Pereira de Lima, da Divisão de Assuntos da Magistratura, ou outro que venha a ser apontado pela CONTRATANTE, que manterá, em livro próprio ou meio eletrônico, o registro das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8. DO PAGAMENTO.

- 8.1 O pagamento dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).
- 8.2 Na ocasião do pagamento, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91), a SRF (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), devendo a contratada manter os mesmos atualizados.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a

9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Documento assinado eletronicamente por **ONALDO MANGUEIRA DE MELO, DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 16/03/2023, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3375911** e o código CRC **09B423E5**.